FAQ Consórcio Servopa

O que é Consórcio?

Consórcio é a reunião de um grupo de pessoas com o objetivo único de auto-financiamento para compra de um bem ou serviço, através de contribuições mensais (em%).

Quais os cuidados que se deve ter ao participar de um consórcio?

O consorciado deverá consultar através do Bacen, se a administradora está autorizada a formar grupos de consórcios, se existem reclamações da administradora junto ao órgão de defesa do consumidor.

Quais são as vantagens do Sistema de Consórcio?

Sistema de compra planejada que, desde sua criação, tem se mostrado vantajoso financeiramente, em relação aos financiamentos.

O sistema de consórcio tem total ausência de juros. O consorciado paga o valor do bem ou serviço, a taxa de administração e o fundo de reserva + correções

O consorciado pode programar a retirada do seu bem ou serviço através de lance, inclusive se utilizando do FGTS, quando em imóveis.

O consorciado poderá transferir a sua cota para outra pessoa, bastando para isso obter a autorização da administradora.

Quantas pessoas formam um grupo?

O grupo de consórcio terá prazo previamente estabelecido e o número de participantes será proporcional a quantidade de bens a serem entregues mensalmente.

Por exemplo, um grupo de 50 meses com 2 bens entregues mensalmente terá 100 participantes. Um grupo de 60 meses com 3 bens entregues mensalmente terá 180 participantes.

O número de bens ou serviços a serem entregues mensalmente, depende do saldo de caixa existente em cada grupo.

Qual o tempo de duração de um grupo?

Hoje as administradoras são liberadas para estipular o prazo de funcionamento dos grupos. Não existe prazo máximo ou mínimo para duração dos grupos, este prazo deverá constar na proposta de adesão e variam de 40 a 240 meses conforme o segmento de atuação.

Qual a função da administradora de consórcio e quanto ela ganha por isso?

A administradora de consórcio é a responsável pela formação do grupo e comercialização das cotas, segundo as normas definidas pelo Banco Central, prestando informações aos participantes, nas assembleias mensais.

Encerramento dos grupos com prestação de contas.

Emitir mensalmente a cobrança dos mensalistas.

Retomada do bem, de consorciado contemplado e em atraso.

A receita da administradora está limitada à taxa de administração, estipulada na proposta de adesão e as taxas descritas no artigo 20º letras C, K, L, M.

O que acontece se a administradora de consórcio não formar o grupo?

Se a administradora não formar o grupo no prazo de 90 dias, deverá devolver o valor da parcela ou taxa de adesão (quando praticada), com correção aos consorciados.

O que é Taxa de Adesão?

É a antecipação da taxa de administração, utilizada para cobrir os custos com a venda da cota. Esta taxa poderá ser de até 4% (quatro por cento) do valor do bem ou serviço, que o consorciado paga no ato de sua adesão ao grupo. Ela deve ser reduzida do total da taxa de administração, cobrada mensalmente.

O que é Fundo Comum?

É o fundo formado pelo valor das contribuições mensais, acrescido dos rendimentos líquidos da aplicação financeira.

Este fundo é utilizado para a distribuição dos créditos de contemplação aos integrantes do grupo.

O que é Fundo de Reserva no Consórcio?

- É um percentual cobrado sobre o valor do bem ou serviço, que é utilizado para a cobertura de eventual insuficiência de caixa e para diminuir os efeitos de inadimplência no grupo.
- Fazem parte também do Fundo de Reserva, os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos do próprio fundo.
- Os valores do Fundo de Reserva não utilizados serão devolvidos aos consorciados, por ocasião do encerramento do grupo.

O que é encerramento do grupo e quando ele ocorre?

Todo grupo de consórcio tem um prazo de duração (ex. 50, 60, 80, 100, 150 e 180 meses). Transcorrido este prazo, a administradora, no período de 60 dias após, deverá encerrar o grupo, devolvendo os saldos remanescentes (se houver) aos consorciados ativos.

O que é Seguro de Vida Prestamista?

O seguro de vida em grupo é opcional ao consorciado apenas antes de contemplar, após contemplação vira obrigatório, e poderá ser incluso na sua parcela mensal. O seguro garante o pagamento das parcelas asseguradas pelo consorciado em casos de morte natural, acidental ou invalidez total ou parcial por acidente.

Para grupos de bens móveis formados até 31/05/2014, o capital segurado corresponde ao valor do crédito acrescido da taxa de administração e do fundo de reserva.

Para grupos de bens móveis formados a partir de 01/06/2014, a cobertura será a quitação do saldo devedor da referida cota.

Para grupos de imóveis, a cobertura será a quitação do saldo devedor da referida cota.

Todas as coberturas serão de direito do consorciado desde que ele esteja em dia com seus pagamentos na data do sinistro. Quando o consorciado for pessoa jurídica (optante pelo seguro), todos os sócios estarão cobertos, proporcionalmente a sua participação societária em sua empresa.